



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 695/2001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO
DE UMA ÁREA PARA
AMPLIAÇÃO DO TERRENO DA
ESCOLA MUNICIPAL
PARAÍSO.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de
Crédito Adicional Especial, destinado à cobertura de despesas para
aquisição de uma área de terras, para ampliação do terreno da Escola
Municipal Paraíso no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na
forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, sendo criada a seguinte
dotação orçamentária:

87	Sec. Educação e Cultura	
8706	Órgãos Subordinados	
870608	Educação Cultura	
87060842	Ensino Fundamental	
87060842188	Ensino Regular	
870608421881012	Aquis. Área p/ Escola Paraíso	
4000.00	Despesas de Capital	
4200.00	Inv. Financeiras	
4210.00	Aquis. imóveis	R\$ 15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será cancelada parcialmente em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

17	Sec. Educ. Cultura Desporto		
1706	Órgãos Subordinados		
170608	Educação Cultura		
17060842	Ensino Fundamental		
17060842188	Ensino Regular		
170608421881003	Const. Ref. Amp. Aquisição Escolas		
4000.00	Despesas de Capital		
4100.00	Investimentos		
4110.00	Obras e Instalações	R\$	15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 23 de Fevereiro de 2001.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

PEDRO H. DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

